



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira

Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
 contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br

ILMO.SR OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MELISSA DE JESUS, abaixo assinado, Brasileira, casada, Assistente Social, Maior, Rua Vicente Celestino, 195 Von Zuben – Campinas/SP, RG 30.034.410-7, CPF 264.828.218-12

(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil, residência, rua e n, RG. ou CPF)

.....
representante legal da INSTITUIÇÃO FILANTROPICA UNIASEC UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO

inscrita no CNPJ/MF sob n 04.982.207/0001-60, com sede R Álvaro da Silva Barbosa 22 VI São Bento Campinas SP Brasil cep 13034-675

Requer de V.S.a seja REGISTRO DE ATA

(registrado, averbado, arquivado)

O (a) incluso(a) REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

(Ata, Estatuto, Contrato Social, Alteração, distrato, etc...)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Campinas, 16/setembro /2025

N 93896

Documento assinado digitalmente

**MELISSA DE JESUS**
Data: 24/10/2025 12:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MELISSA DE JESUS

(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2025

Edital Afixado em 06/09/2025

A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA UNIASEC – UNIÃO DE AMOR AJUDA E SAVAGÃO EM CRISTO, por sua presidente e conforme norma Estatutária em seu art.18,

Parágrafo único, CONVOCA A TODOS, os Diretores, sócios e membros dos Conselhos, para Assembleia de reunião Extraordinária para discussão de pauta:

- A- Alteração do estatuto no texto no Art 31 no que se refere em caso de dissolução da instituição
- B- Alteração do texto do art . 24
- C- Alteração do texto do Art 32

Data da Assembléia: 16/09/2025

Local: Sede da Uniasec

Horário: Primeira Convocação 19:30hr

Segunda Convocação as 20:00hr (30 minutos após a primeira convocação conforme artigo 16º do nosso estatuto)

Documento assinado digitalmente
 MELISSA DE JESUS
Data: 24/10/2025 12:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Melissa de Jesus

Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Em 16 de Setembro de 2025, às 20:00 horas, a Instituição Filantrópica Uniasec – União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo , com sede na R Álvaro da Silva Barbosa 22 VI São Bento Campinas SP Brasil cep 13034-675, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.982.207/0001-60 DA PRESENÇA foi realizada Assembleia geral ordinária, convocada por sua Presidente a senhora Melissa de Jesus, brasileira, casada, pedagoga, assistente social, RG nº 30.034410-7 e CPF nº 264.828.218-12 qual compareceram os sócios citados em listagem anexada que integralizam o Conselho Fiscal, sócios e o corpo diretor tento sido alcançado quórum para se efetivar esta assembléia.

NA COMPOSIÇÃO DA MESA Presidiram está assembléia a PRESIDENTE Senhora Melissa de Jesus presidente da Entidade, e o SECRETARIA a senhora Ana Paula do Nascimento Cunha, brasileira, Tecnóloga em Comercio Exterior, RG 30.445.495-3 SSP CPF/MF 215.100.668-96 esta reunião teve como ordem do dia:

- A- Alterar estatuto no texto ART 31 no que se refere em caso de dissolução da instituição
- B -Altera o texto do Art . 24
- C-Alterar o texto do Art-32

- A- Foi deliberado e alterado a alteração no texto ART 31 do Estatuto no que se refere em caso de dissolução da instituição
- B- Foi deliberado e alterado do texto do art . 24
- C-Foi deliberado e alterado o texto do Art.32

Presença na Assembleia Extraordinária

Lista de presença de associados com direito a voto

MELISSA DE JESUS	MARIA DE FATIMA ELEUTERIO
TEUMA DE FATIMA VIANA COSTA	SABRINA BARBOSA DE OLIVEIRA
CAROLINE LOPES MARTINS	MARIA CICERA GOMES
LETICIA GOMES DOS SANTOS	WAGNER ALMEIDA
JOÃO COSMES DA SILVA	EDERSON SILVA
SEBASTIÃO SOUZA	ANA CAROLINA LOPES DO PRADO
SIDNEY CARVALHO	DANIEL SANTOS
RUBIANA COSTA	LILIAN CRISTINA C MARCELLARIS
ANA PAULA DO NASCIMENTO	MICHELE VIANA DE SOUZA
EDER JONES VIANA DA COSTA	ADILSON GOMES DOS SANTOS

Fica determinado

Efetivadas a discussão e a votação, foram aprovados, os documentos em tela, sem reservas ou restrições. Por fim, a palavra foi concedida aquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o PRESIDENTE encerrou a assembleia. A SECRETÁRIA lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos presentes, pelo SECRETÁRIO e pelo PRESIDENTE.

Campinas, 16 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MELISSA DE JESUS
Data: 24/10/2025 12:08:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Melissa de Jesus – Presidente

Ana Paula do Nascimento cunha – Secretária

A Instituição UNIASEC União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo, declara ter voto valido os seguintes associados:

Sócios Fundadores:

MELISSA DE JESUS	MARIA DE FATIMA ELEUTERIO
TEUMA DE FATIMA VIANA COSTA	SABRINA BARBOSA DE OLIVEIRA
CAROLINE LOPES MARTINS	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS
LETICIA GOMES DOS SANTOS	WAGNER SLMEIDA
JOÃO GOMES DA SILVA	EEDRSON SILVA
SEBASTIÃO SOUZA	ANA CAROLINA LOPES DO PADRO
SIDNEY CARVALHO	DANIEL SANTOS
RUBIANA COSTA	LILIAM CRISTINA C MARCELLARIS
ANA PAULA DO NASCIMENTO	MICHELE VIANA DE SOUZA
EDER JONES VIANA DA COSTA	ADILSON GOMES DOS SANTOS
MARIA OLIVEIRA MARTINS	JOSIAS JOSE DOS SANTOS
ELIETE OLIVEIRA MARTINS	KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA
LIGIA ALEXANDRINA REIS	WESLEY OLIVEIRA MARTIS

Estatuto Social

Capítulo – I

Preâmbulo

A Instituição Filantrópica UNIASEC (União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo), doravante e sempre designada por sua sigla, UNIASEC, constituída em oito de novembro de dois mil e um sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sendo civil e de fins não econômicos é uma pessoa jurídica de direito privado, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro R Álvaro da Silva Barbosa 22 VI São Bento Campinas SP Brasil cep 13034-675

Art. 1º - A UNIASEC tem por objetivo:

A UNIASEC tem como objetivos realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços , execução de programas ou projetos e de proteção social básica e especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, prioritariamente assistência social e saúde atendendo orientando crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade sociais, violação de direitos, indivíduos portadores de doenças crônicas encaminhadas pela rede.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a Uniasec poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Serviço de proteção, atendimento, orientação e acolhimento institucional a família, idosos, e as crianças e adolescentes, pessoas vivendo em situação de rua, profissionais do sexo, dependente químicos em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e ou vítimas de violência física, violação doméstica, exploração sexual, indivíduos, portadores de doenças crônicas e indivíduos portadores de necessidade especiais através de:

- Potencialização do serviço de proteção e atendimento integral a família.
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescente, idoso e a família.
- Centro de convivência inclusivos e Inter geracionais.
- Centro de capacitação para missões Urbanas e transcultural.
- Serviço especializado para pessoas em situação de rua.
- Serviço domiciliar de proteção especial para pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias.
- Serviço de atendimento sócio educativo a crianças e adolescentes.

- Serviço de acolhimento institucional provisório ou não e casa de passagem para criança, adolescente, jovem, idoso, pessoas em situação de rua, a mulher e adolescentes gravidas e/ou com filhos em situação de vulnerabilidade social e abandono.
- Casa lar e serviço de acolhimento a família acolhedora.
- Casa de apoio e serviço de ações complementares as pessoas em situação de fragilidades circunstanciais e emergenciais de apoio a saúde, comunidade terapêutica de adolescente e a adulto – masculino e feminino.
- Abrigo de apoio aos usuários em atendimento na rede de saúde.
- Casa de apoio a criança e adolescente com necessidades especiais e ou deficientes.

II- Agencia Missionaria e Escola de missões Urbanas e Transcultural

Parágrafo Segundo: A UNIASEC se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Uniasec observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º - A UNIASEC terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela assembleia geral, e ordens executivas, emitidas pela diretoria.

Art. 4º - O prazo de duração da UNIASEC é indeterminado.

CAPITULO – II DOS

ASSOCIADOS

Art. 5º. A UNIASEC é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador
- b) Efetivos/ Contribuintes
- c) Honorário

Serão considerados associados aqueles que vivenciarem os itens a seguir:

I – Participem de todas as atividades associativas e fazem contribuições financeiras mensais

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções

Parágrafo único – A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela assembleia geral, mediante proposta de associados efetivos ou da diretoria,

Art. 6º. O quadro associativo da UNIASEC compõe-se de cidadãos por livres escolha, maiores de 18 anos, os quais deverão estar em dia com os seus direitos e deveres para permanecerem no quadro associativo para que assim possam contribuir para o desenvolvimento comum dos objetivos desta instituição

Artigo 7º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos em conformidade com o artigo 5º e 11º.
- b) Tomar parte nas assembleias gerais
- c) Participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades da entidade
- d) Desligar -se da associação a qualquer tempo

Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais:
- b) Acatar as decisões da diretoria
- c) Colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade
- d) Realizar ativamente em serviços e atividades voluntárias e pautar em dia contribuições deliberada ou fixada pela assembleia e regimento interno.

Art.9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art.10º Da admissão, demissão, eliminação e exclusão

- a) A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar -se a unicamente a seu pedido a qualquer tempo a esta instituição.
- b) A exclusão ou eliminação se aplicará em virtude de infração deste Estatuto, regimento interno ou das deliberações das assembleias gerais, que será feita por decisão da diretoria executiva ou, do conselho fiscal, depois de notificação por escrito ao infrator.
- c) Para admissão, deverão ser considerado sócios os voluntários que contribuírem financeiramente ou em atividades voluntárias pontuais com a instituição por 08 meses ininterruptos.

Capítulo – III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 11º Das Eleições

- a) Poderão candidatar – se para os cargos de diretoria executiva e do conselho fiscal associados fundadores e efetivos, que contarem com mais de 02 (dois) anos de ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.
- b) Terão direito a votos os associados fundadores e efetivos que contarem com mais de 1 (um) ano de ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Art. 12º. A UNIASEC será administrado por:

- a) Assembleia geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

Parágrafo único: A instituição não remunera seus dirigentes por atuarem na gestão executiva, tendo como princípio a Lei 12.868/2013.

Art. 13º A assembleia geral, órgão soberano da instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano sempre convocada pelo presidente, compete a ela:

- a) Eleger ou alterar diretoria e o conselho fiscal
- b) Destituir a diretoria e o conselho fiscal
- c) Decidir sobre reformas do estatuto e alteração do regimento interno, na forma do art. 36
- d) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 31
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- f) Alterar estatuto bem como o regimento interno.
- g) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição
- h) Deliberar sobre os casos omissos e duvidosos.
- i) Aprovar as contas de programação anual orçamentaria para o exercício seguinte ou em curso.
- j) Aprovação de balancetes mensais e balanço anual do ano findo
- k) Apreciar o relatório anual da diretoria
- l) Aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade.
- m) Criar e aprovar unidades de prestação de serviço.

Art. 15º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples

Parágrafo único – Para deliberações que se referem as alíneas a e b é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes tudo em conformidade com o artigo 59 da Lei 10.406/02...

Art. 16º Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Deliberar sobre assuntos pautados na sua convocação
- b) Tratar de quaisquer um dos itens do artigo 14º quando se fizer necessário.

Art 17º A assembleia geral se realizará, ordinariamente (uma vez ao ano) ou extraordinariamente, (em qualquer tempo) quando convocada:

Pelo presidente ou a maioria da diretoria

Pelo conselho fiscal

Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19º A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20º Constituição da diretoria:

A diretoria será constituída por um presidente, vice-presidente, diretor financeiro e diretor administrativo.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida quantas reeleições que vierem ocorrer.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Art. 21º Compete à diretoria:

- a) Elaborar e submeter a assembleia geral a proposta de programação anual da instituição
- b) Executar a programação anual de atividades da instituição
- c) Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual
- d) Reunir-se com instituição públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- e) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição

Art. 22º – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para deliberar sobre o funcionamento da instituição e eventuais assuntos que possam surgir.

Art. 23º Compete ao presidente:

- a) Representar a UNIASEC de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno
- c) Contratar e demitir funcionários
- d) Convocar e presidir a assembleia geral ordinária ou extraordinária
- e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria
- f) Assinar com o diretor financeiro, os balanços, balancetes, cheques, ordem de pagamento, bem como toda a sua escritura financeira.
- g) Assinar as propostas de novos sócios para o quadro social.
- h) Outras atribuições que venha ser estabelecidas no regimento interno.
- i) Assinar documentos de bens, contratos, escrituras e afins

Art. 24º Compete ao vice-presidente

Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos ou representa lá em sua ausência em Serviços Público, CPFL, Sanasa, e Empresas Telefônicas, Contratos Imobiliários Compra e Venda de Veículos e Transações de Multas Contratos administrativos, recursos Humanos da UNIASEC Seguros e Consórcios.

- a) Contas bancárias ou qualquer outra representatividade administrativa
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente
- d) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno

Art. 25º Compete ao diretor financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados

- d) Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- g) Assinar, com o presidente, os balanços, balancetes, os cheques e ordens de pagamento.
- h) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 26º Compete ao diretor administrativo

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e redigir as atas
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade
- c) Assinar juntamente com o presidente os projetos desta finalidade
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 27º O conselho fiscal será constituído por 03(três) membros, eleitos pela assembleia geral

§ 1º - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria

Art. 28º Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da instituição
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade
- c) Requisitar por escrito a diretoria executiva, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição informando dia e hora para a averiguação
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- e) Convocar extraordinariamente a assembleia geral

Parágrafo Único – O conselho fiscal se reunira ordinariamente a casa 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º. O patrimônio da UNIASEC será constituído pela dotação dos associados e contribuintes e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º. Constituem receitas ordinárias:

- a) A contribuição mensal dos associados
- b) A renda patrimonial
- c) Contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações.

Art. 31º. A UNIASEC é constituída por prazo indeterminado competindo a assembleia geral decidir, nos termos deste estatuto, sobre eventual extinção.

Art. 32º. Este Estatuto Social que prevê, que em caso de dissolução ou extinção, da destinação eventual patrimônio remanescente a entidade beneficiante certificadas ou a entidades públicas qualificadas nos termos da lei, art. 5º inciso III do decreto N 11.791/2023

CAPÍTULO – V

DO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 33º - O exercício financeiro da “UNIASEC” encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à assembleia geral, para análise e aprovação.

Art. 35º - Em suas normas de prestação de contas sociais a UNIASEC terá as seguintes ações:

- a) Em sua execução os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- b) A UNIASEC fará a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO – VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º A UNIASEC será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível á comunicação de suas atividades.

Art. 37º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em assembleia geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 39º O presente entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Campinas, 16 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 MELISSA DE JESUS
Data: 24/10/2025 12:07:10-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Melissa de Jesus

Presidente



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 14 página(s), protocolado sob n.º 101967 e registrado sob o número 95039 em 29/10/2025, livro A, averbado à margem do registro n.º 94852, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 29 de Outubro de 2025. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 180,95, Estado R\$: 51,39, Ipesp R\$: 35,17, Sinoreg R\$: 9,55, Trib.Justiça R\$: 12,41, MP R\$: 8,65, ISS R\$: 9,53, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 307,65

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP - Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/0edfc32e>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJIC000101967IC25A

